

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL SEÇÃO BRASILEIRA

MENSAGEM Nº 99, DE 2003

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação entre os Governo da República Federativa do Brasil e da República Argentina para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Supostamente Envolvidas em Atividades Ilícitas Internacionais, assinado em Buenos Aires, em 9 de dezembro de 2002.

Autor PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado GERVÁSIO SILVA

I - RELATÓRIO

Nos termos dos artigos 49, 1, e 84, VIII, da Constituição Federal, Exmo. Sr. Presidente da República submete consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Supostamente Envolvidas em Atividades Ilícitas Internacionais, assinado em Buenos Aires, em 9 de dezembro de 2002.

Conforme a Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Acordo em tela constitui instrumento imprescindível para o combate às atividades ilegais, sobretudo de contrabando e narcotráfico, servindo de “amparo institucional para diversas atividades na fronteira, onde se

detectam cerca de 150 vôos clandestinos por mês”. Acrescenta o Exmo. Sr. Ministro que acordos semelhantes já foram firmados com a Colômbia e o Peru, bem como com o Paraguai - este já está em vigor.

Pelo presente Acordo, que tem preâmbulo e sete artigos, Brasil e Argentina comprometem-se a cooperar para coibir o tráfego de aeronaves irregulares que realizem vôos transnacionais entre seus respectivos espaços aéreos. Para tanto, promoverão as seguintes atividades: implementação de um sistema de intercâmbio de informações; treinamento técnico ou operacional especializado; intercâmbio de recursos humanos nessa área; assistência técnica mútua; e exercícios e operações.

Fica estabelecido ainda que as Forças Aéreas das Partes estabelecerão programas de trabalho para períodos de dois anos com vistas a implementar o presente Acordo. O Estado-Maior da Aeronáutica do Brasil e o Estado-Maior Geral da Força Aérea Argentina serão coordenadores na execução do Acordo.

Prevê o texto em tela a realização de reuniões periódicas para recomendar e avaliar programas de trabalho, examinar questões pertinentes ao Acordo e apresentar aos seus respectivos Governos recomendações para a melhor execução deste.

O presente Acordo permanecerá em vigor por dois anos, renováveis automaticamente, a menos que denunciado por uma das Partes.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Com a assinatura do Acordo de Cooperação para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Supostamente Envolvidas em Atividades Ilícitas Internacionais, Brasil e Argentina respondem às flagrantes necessidades de cooperação entre países fronteiriços diante do crescimento dos crimes de natureza transnacional. Sabemos que não consiste tarefa de apenas um País, isoladamente, o enfrentamento da criminalidade que penetra e circula, despudoradamente, por entre as linhas divisórias de fronteiras.

O tráfico de drogas e armas e o contrabando são atividades ilícitas que alimentam a criminalidade nos territórios nacionais, geram violência e insegurança para a população e, muitas vezes, servem-se justamente da existência de diferentes aparatos de segurança que não se comunicam entre si para ocultar suas ações criminosas. No caso do tráfego aéreo, mais se complica o combate à criminalidade pois as aeronaves saem e entram nos diferentes territórios nacionais, ocultando-se e impedindo sua abordagem. Assim, aproveitam-se de uma falta de coordenação ente países vizinhos no combate ao crime.

Com a constituição do Mercosul e seu frutífero desenvolvimento, torna-se mais intenso o fluxo de pessoas e mercadorias entre as fronteiras desses países. Essa realidade tanto gera desenvolvimento quanto, se não for estabelecido um sistema de cooperação na área de segurança, gera um campo propício à criminalidade transnacional.

Por isso, parabenizamos a presente iniciativa de Brasil e Argentina que firmam um Acordo que permitirá um combate mais efetivo da criminalidade entre suas fronteiras, o que só poderá contribuir para o sucesso do processo de integração no Mercosul. Entendemos assim, que o Congresso Nacional deve dar todo o apoio ao presente Acordo e aprová-lo com a necessária rapidez para que este produza logo seus frutos, promovendo maior segurança no Cone Sul.

Deputado GERVÁSIO SILVA
Relator

